Contrato de Prestação de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:Bruna Trombim Vitali, BRASILEIRO, Esteticista, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.055.039-05,CNPJ sob o nº VITALIZE MICROPIGMENTACAO E ESTETICA 40.993.276/0001-32, residente e domiciliado(a) à Rua JOAO PESSOA, 445 - Compl. SALA 606 - Bairro CENTRO - CEP: 88801-530.

Contratado: Kaueh Vitali Bento, BRASILEIRO, Estudante, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.197.649-40, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Rocha Bento, 45 - Compl. Casa - Bairo Santa Cruz - Forquilhina - SC - CEP: 88850-000.

Contratado: Lemuel Felizardo da Silva, BRASILEIRO, Estudante, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.099.909-58, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Budny, 75 - Compl. Condomínio Vila Rica Bloco 3 Ap 202 - Bairro Vila Rica - Criciúma - SC - CEP: 88813-670.

Contratado: PEDRO MIGUEL PLAÇA LIMA, BRASILEIRO, Estudante e Desenvolvedor fullstack na cooperativa Cooperja, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.495.759-12, residente e domiciliado(a) à Estrada Geral, S/N, Compl - Casa - Bairro Dois Irmãos - Jacinto Machado - SC - CEP: 88950-000.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de criação de um site, incluindo o desenvolvimento, design, programação, testes, e lançamento do site.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O Contratado se obriga a:

- 1. Prestar os serviços descritos no objeto deste contrato com a devida diligência e eficiência.
- 2. Cumprir o prazo de entrega dos serviços.
- 3. Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

Cláusula 3ª. O Contratante se obriga a:

1. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo para a execução dos serviços será de 20 dias e 02 meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 12 dias, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Criciuma, 10/06/2024			
(Contratante)			
(Contratado)			
(Contratado)			
(Contratado)			
(Testemunha 1) Nome: CPF:			
(Testemunha 2) Nome: CPF:			